



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
Aviso de Licitação	12
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Edital - Retificação	14
Poder Legislativo	15
Comunicados	15
Convites	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.272, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à Resolução SS nº 82, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 15.188,59 (Quinze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação (R\$)
1357	02.06.02.10.302.0085.2241.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2	15.188,59
Total (R\$)				15.188,59

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 15.188,59 (Quinze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Resolução SS nº 82, de 10 de julho de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.273, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 6.155, de 31 de março de 2023, que "institui o Programa "Frente de Trabalho - Emprega Rio Pardo" no Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.155, de 31 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"II - necessidade de matrícula e assiduidade maior que 80% (oitenta por cento) em cursos do Programa "Emprega Rio Pardo", ofertado pela Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, Programa Meu Emprego - Trabalho em Equipe ou no EJA - Educação de Jovens e Adultos. As vagas dos programas serão coordenadas pela Prefeitura Municipal, conforme a disponibilidade de oferta dos programas;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.274, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado às Emendas Parlamentares Estaduais nº 2023.052.48132 e nº 2023.058.49210.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação (R\$)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 3 de 15

NOVA_02.06.02.10.302.0085.2282.3.3.90.39	Outros	2	100.000,00
FICHA	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
NOVA_02.06.02.10.302.0085.2282.3.3.90.30	Material	2	150.000,00
FICHA	de Consumo		
NOVA_02.06.02.10.301.0084.2283.3.3.90.30	Material	2	200.000,00
FICHA	de Consumo		
Total (R\$)			450.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado às receitas das Emendas Parlamentares Estaduais nº 2023.052.48132 e nº 2023.058.49210, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.275, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar a suplementação do saldo de dotação de fichas da folha de pagamento e demais gastos públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional

Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 3.258.518,71 (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e um centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa			
22	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	30.000,00
1267	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	3.500,00
1263	02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	20.000,00
84	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	63.000,00
78	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	790.000,00
1444	02.03.01.04.122.0013.2258.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	90.000,00
329	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	200.000,00
24	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	31.000,00
26	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	5.000,00
1257	02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	62.000,00
1447	02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	895.218,71
1248	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	20.000,00
38	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	25.000,00
91	02.03.01.04.122.0013.2243.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	72.000,00
1273	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	115.800,00
23	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	7.000,00
1278	02.01.05.04.122.0005.2257.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	2.000,00
39	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	30.000,00
116	02.03.06.04.122.0022.2025.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	200.000,00
25	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	1	6.000,00
81	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	155.000,00
85	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	58.000,00
86	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	23.000,00
36	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	96.000,00
1243	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	1	9.000,00
21	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	250.000,00
Total (R\$)				3.258.518,71

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa			
339	02.06.01.10.301.0075.2095.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	310.415,60
107	02.03.05.04.126.0019.2023.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	120.000,00
118	02.03.06.04.122.0022.2027.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1	90.000,00
125	02.03.06.28.843.0020.0005.3.2.91.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1	216.000,00
50	02.01.04.08.244.0009.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
53	02.01.04.08.244.0009.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 4 de 15

113	02.03.05.04.126.0019.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	350.000,00
109	02.03.05.04.126.0019.2023.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	15.000,00
338	02.06.01.10.301.0075.2095.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	229.715,36
354	02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1	100.000,00
337	02.06.01.10.301.0075.2095.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	987.387,75
48	02.01.04.08.244.0009.2009.3.3.90.32	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1	20.000,00
121	02.03.06.09.271.0023.2029.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	1	100.000,00
354	02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1	100.000,00
126	02.03.06.28.843.0020.0005.4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1	400.000,00
114	02.03.05.04.126.0019.2024.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	200.000,00

Total (R\$) 3.258.518,71

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.276, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido no ano de 2022, visando realizar a suplementação do saldo de dotação de fichas da folha de pagamento e CONDERG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 2.946.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)	Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
	341	02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30	Material de Consumo	91	200.000,00
	1447	02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91	1.306.000,00
	1418	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91	440.000,00
	268	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91	750.000,00
	271	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.91.13	Obrigações Patronais	91	250.000,00

Total (R\$) 2.946.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 2.946.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido no ano de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.277, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar a suplementação do saldo de dotação de fichas da folha de pagamento devido às alterações da Reforma da Estrutura Administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 1.012.059,29 (Um milhão, doze mil e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)	Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
	1418	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.012.059,29
Total (R\$)					1.012.059,29

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)	Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
	452	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	580.000,00
	483	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	199.000,00
	485	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	18.350,52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 5 de 15

488	02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	9.700,00
490	02.07.02.15.452.0100.2137.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	10.000,00
455	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	150.000,00
486	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	31.064,87
484	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	13.943,90
Total (R\$)				1.012.059,29

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.374, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de \$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1311	02.10.01.27.812.0116.2255.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	6.000,00
1293	02.10.01.27.812.0116.2255.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	9.000,00
24	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	4.000,00
1263	02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	380,00
525	02.08.02.04.122.0104.2143.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	3.000,00
1341	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	1.000,00
591	02.09.03.06.181.0109.2154.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	6.000,00
1425	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	2.000,00
581	02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	30.000,00
1257	02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	4.920,00
1333	02.02.02.13.392.0117.2251.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	11.200,00
1299	02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1	20.000,00
Total (R\$)				97.500,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito

adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de \$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1427	02.08.03.18.604.0083.2275.3.3.90.30	Material de Consumo	1	2.000,00
1278	02.01.05.04.122.0005.2257.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	5.300,00
590	02.09.03.06.181.0109.2154.3.3.90.30	Material de Consumo	1	6.000,00
21	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	4.000,00
1348	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	1.000,00
1312	02.10.01.27.812.0116.2255.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	15.000,00
582	02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	30.000,00
528	02.08.02.04.122.0104.2143.3.3.90.30	Material de Consumo	1	3.000,00
1337	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	11.200,00
1300	02.10.01.27.812.0116.2254.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	20.000,00
Total (R\$)				97.500,00

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.376, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 6 de 15

seguir:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
538	02.08.03.18.541.0105.2145.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	20.000,00
536	02.08.03.18.541.0105.2145.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	50.000,00
Total (R\$)				70.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1418	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	50.000,00
1432	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	20.000,00
Total (R\$)				70.000,00

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,22% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.397, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
170	02.04.04.08.241.0044.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2	13.000,00
244	02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	7.500,00
Total (R\$)				20.500,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
245	02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	7.500,00
169	02.04.04.08.241.0044.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2	13.000,00
Total (R\$)				20.500,00

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.424, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1264	02.01.01.04.122.0005.2256.3.3.90.30	Material de Consumo	1	2.000,00
40	02.01.03.04.062.0008.2007.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	5.000,00
1253	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	2.500,00
1245	02.01.01.04.122.0005.2256.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	3.000,00
1273	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	24.700,00
Total (R\$)				37.200,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 7 de 15

trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1281	02.01.01.04.122.0005.2256.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	5.000,00
1247	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	1.000,00
1254	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	200,00
1251	02.01.01.04.122.0005.2256.3.3.90.14	Diárias - Civil	1	1.000,00
1272	02.01.01.04.122.0005.2256.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	25.000,00
1239	02.01.03.04.062.0008.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	5.000,00
Total (R\$)				37.200,00

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.425, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
91	02.03.01.04.122.0013.2243.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	2.000,00
1250	02.03.02.04.123.0016.2259.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	10.000,00
1444	02.03.01.04.122.0013.2258.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	5.000,00
1446	02.03.01.04.122.0013.2258.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	24.000,00
81	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	32.000,00
Total (R\$)				73.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste

Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1276	02.03.02.04.123.0016.2259.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	10.000,00
82	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.14	Diárias - Civil	1	12.000,00
1262	02.03.01.04.122.0013.2258.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
90	02.03.01.04.122.0013.2243.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	2.000,00
1252	02.03.01.04.122.0013.2258.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	15.000,00
80	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	20.000,00
1445	02.03.01.04.122.0013.2258.3.3.90.30	Material de Consumo	1	4.000,00
Total (R\$)				73.000,00

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.426, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 309.873,92 (trezentos e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
451	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1	36.000,00
324	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	40.873,92



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 8 de 15

459	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	16.000,00
487	02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.30	Material de Consumo	1	217.000,00
Total (R\$)				309.873,92

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 309.873,92 (trezentos e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
483	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	217.000,00
452	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	52.000,00
326	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.30	Material de Consumo	1	40.873,92
Total (R\$)				309.873,92

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.432, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
73	02.02.01.23.695.0011.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	40.000,00
61	02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	3.000,00
68	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
1351	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	4.000,00

1338	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	35.000,00
1336	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	6.500,00
60	02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	36.000,00
1347	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	35.000,00
1307	02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	40.000,00
67	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	3.000,00
Total (R\$)				212.500,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1332	02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.30	Material de Consumo	1	41.500,00
71	02.02.01.23.695.0011.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	52.000,00
1300	02.10.01.27.812.0116.2254.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	20.000,00
1345	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.30	Material de Consumo	1	30.000,00
1317	02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	20.000,00
72	02.02.01.23.695.0011.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	1	40.000,00
1346	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	5.000,00
1344	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	4.000,00
Total (R\$)				212.500,00

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.435, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.272/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 9 de 15

Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.188,59 (Quinze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.272, de 25 de agosto de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
1357	02.06.02.10.302.0085.2241.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2		15.188,59
Total (R\$)					15.188,59

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 15.188,59 (Quinze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Resolução SS nº 82, de 10 de julho de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.436, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.274/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.274, de 25 de agosto de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2282.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2		100.000,00
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2282.3.3.90.30	Material de Consumo	2		150.000,00
NOVA_FICHA	02.06.02.10.301.0084.2283.3.3.90.30	Material de Consumo	2		200.000,00
Total (R\$)					450.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado às receitas das Emendas Parlamentares Estaduais nº 2023.052.48132 e nº 2023.058.49210, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.437, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.275/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.258.518,71 (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e um centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.275, de 25 de agosto de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 10 de 15

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
22	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	30.000,00
1267	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	3.500,00
1263	02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	20.000,00
84	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	63.000,00
78	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	790.000,00
1444	02.03.01.04.122.0013.2258.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	90.000,00
329	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	200.000,00
24	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	31.000,00
26	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	5.000,00
1257	02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	62.000,00
1447	02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	895.218,71
1248	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	20.000,00
38	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	25.000,00
91	02.03.01.04.122.0013.2243.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	72.000,00
1273	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	115.800,00
23	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	7.000,00
1278	02.01.05.04.122.0005.2257.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	2.000,00
39	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	30.000,00
116	02.03.06.04.122.0022.2025.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	200.000,00
25	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	1	6.000,00
81	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	155.000,00
85	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	58.000,00
86	02.03.01.04.122.0013.2015.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	23.000,00
36	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	96.000,00
1243	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	1	9.000,00
21	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	250.000,00
Total (R\$)				3.258.518,71

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
339	02.06.01.10.301.0075.2095.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1	310.415,60
107	02.03.05.04.126.0019.2023.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	120.000,00
118	02.03.06.04.122.0022.2027.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1	90.000,00
125	02.03.06.28.843.0020.0005.3.2.91.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1	216.000,00
50	02.01.04.08.244.0009.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
53	02.01.04.08.244.0009.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
113	02.03.05.04.126.0019.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	350.000,00
109	02.03.05.04.126.0019.2023.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	15.000,00
338	02.06.01.10.301.0075.2095.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	229.715,36
354	02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1	100.000,00
337	02.06.01.10.301.0075.2095.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	987.387,75

48	02.01.04.08.244.0009.2009.3.3.90.32	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1	20.000,00
121	02.03.06.09.271.0023.2029.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	1	100.000,00
354	02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1	100.000,00
126	02.03.06.28.843.0020.0005.4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1	400.000,00
114	02.03.05.04.126.0019.2024.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	200.000,00
Total (R\$)				3.258.518,71

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.438, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.276/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar do R\$ 2.946.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.276, de 25 de agosto de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
341	02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30	Material de Consumo	91	200.000,00
1447	02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91	1.306.000,00
1418	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91	440.000,00
268	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91	750.000,00
271	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.91.13	Obrigações Patronais	91	250.000,00
Total (R\$)				2.946.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 2.946.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido no ano de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 11 de 15

17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.439, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.277/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.012.059,29 (Um milhão, doze mil e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) nos termos da Lei Municipal nº 6.277, de 25 de agosto de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1418	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.012.059,29
Total (R\$)				1.012.059,29

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
452	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	580.000,00
483	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.91.13	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	199.000,00
485	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	18.350,52
488	02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	9.700,00
490	02.07.02.15.452.0100.2137.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	10.000,00
455	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	150.000,00
486	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	31.064,87
484	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	13.943,90

Total (R\$)

1.012.059,29

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 18.514, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação que específica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o membro abaixo relacionado, como INTERLOCUTOR responsável pelas informações que subsidiarão os estudos para a Estruturação e ao Desenvolvimento do Projeto de Concessão e/ou Parcerias Público-Privadas na modalidade Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Contrato entre Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FEP (Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União):

I - Titular: Murilo Nasser Pinheiro

Gestor de Meio Ambiente

II - Suplente: Marcos Rogério Masiero Machado

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 17.898, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.515, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Sr.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 12 de 15

JOSÉ ROBERTO MERLI, do cargo
em comissão de **ASSESSOR**
CLÍNICO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **JOSÉ ROBERTO MERLI**,
do cargo em comissão de **ASSESSOR CLÍNICO** desta
Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2023.
São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.516, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr.
RAFAEL DE PAULA E SILVA
FELICI DE SOUZA, no cargo em
comissão de **ASSESSOR**
CLÍNICO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RAFAEL DE PAULA E**
SILVA FELICI DE SOUZA, no cargo em comissão de
ASSESSOR CLÍNICO desta Prefeitura Municipal de São
José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2023.
São José do Rio Pardo, 25 de agosto de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº **001/2020**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO**
PÚBLICO Nº 001/2020 para comparecer até o dia 1º de
setembro de 2023, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de
Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01,
Centro, munido de seus documentos, para receber as
instruções a respeito de sua admissão.

ESCRITURÁRIO

CLAS. NOME

60 CAMILA ASSUMPTÃO FERNANDES NÓBREGA

Se o candidato não comparecer até o dia 1º de
setembro de 2023, será considerado desistente e sua vaga
oferecida ao candidato subsequente na ordem de
classificação, em futuras convocações. São José do Rio
Pardo, 25 de agosto de 2023. Marcio Callegari Zanetti -
Prefeito.

Licitações e Contratos

Extrato

Processo Administrativo 200/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através
do presente edital, torna público o chamamento para
credenciamento de entidades privadas sem fins
lucrativos na condição de entidade organizadora - EO
para produção de empreendimento habitacional em
área urbana. O credenciamento será iniciado em 29 de
agosto de 2023 e sua vigência é até dia 30 de dezembro de
2023. As condições para o credenciamento estão
detalhadas no Edital que será disponibilizado aos
interessados em nosso site
www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, ou na Unidade Gestora
de Habitação Social, localizada na Pça Oliveiros Pinheiro, nº
117 - Centro, São José do Rio Pardo. Esclarecimentos
poderão ser obtidos pelo telefone 19 - 3682-7892 ou por e-
mail: habitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br (das 07h às
16h).

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 052/2023 - Abertura de Ata de
Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para
futura e eventual aquisição de: pneus novos, câmaras de ar
novas, protetores de câmara de ar novos e bicos novos,
todos de primeira linha, testados e aprovados pelo
INMETRO, seus respectivos certificados de ensaio e testes
devem estar vigentes durante o período de validade da Ata
de Registro de Preços para atender a demanda de todas as
Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme
especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de
Referência). Nesse processo é indispensável o compromisso
da empresa vencedora do certame com o sistema de
Logística Reversa, com encerramento dia 13 de setembro
de 2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone
(19) 3682 - 7831 (das 13:00 às 17:00h), ou pelo email:
licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações
- Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio
Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço
eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br> e
<https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO
PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28 de agosto de
2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 13 de 15

Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos de diversas marcas, em uso nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das Unidades de Saúde, com encerramento dia 12 de setembro de 2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831 (das 13:00 às 17:00h), ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28 de agosto de 2023.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 25/08/2023 às 17:38:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/cc68-3a97-02bd-3b38>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 14 de 15

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
INSTITUÍDA A 08/08/1985
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

ERRATA

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, torna público a **RETIFICAÇÃO** no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2023, ITEM 4.5.3 - A quantidade de questões da prova obedecerá a seguinte proporção; publicado no Diário Oficial eletrônico, do município de São José do Rio Pardo, quarta-feira, 23 de agosto de 2023, Ano VI, Edição 1.160, página 22.

EMPREGO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo I - PROGRAMAS BÁSICOS)							Total de Questões
	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Conhecimentos Pedagógicos	Conhecimentos específicos	Conhecimentos Básicos do Emprego	Noções de Informática	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	-	20	-	-	-	-	-	30

Onde se lê: Total de Questões 30, leia-se 20

São José do Rio Pardo, 24 de agosto de 2023

CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1162

Página 15 de 15

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

PALESTRA

**Emendas impositivas
ao orçamento municipal**

 **com Luciana Callegari Marques S. Perussi**
diretora administrativa e legislativa
da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

30/08/2023, às 14h

 **Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP**

 **www.youtube.com/@camarasjriopardo**

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO

   **@camarasjriopardo**

**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do município para determinadas obras, projetos ou instituições.

Nesta palestra, abordaremos a fundamentação legal, diretrizes para elaboração das emendas parlamentares individuais e detalhes de como é realizada a formalização do repasse.

 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>

 30 de agosto de 2023

 14h

 Certificados aos participantes

 Participe presencialmente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, ou on-line no canal do YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=e2YFh4QB4Ok>

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cce8-3a97-02bd-3b38



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1162, ano VI, veiculado em 25 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 25/08/2023 às 17:38:04 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cce8-3a97-02bd-3b38>